



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.450, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 9.171.735,93, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 9.171.735,93 (nove milhões cento e setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------|------------------|-------|

|                         |                                                                                                                      |        |         |                         |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA<br/>DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA<br/>E EXTENSÃO RURAL DO<br/>ESTADO DE RONDÔNIA -<br/>EMATER/RO</b> |        |         | <b>9.171.735,93</b>     |
| 19.025.20.122.1015.2087 | ASSEGURAR A<br>MANUTENÇÃO<br>ADMINISTRATIVA DA<br>UNIDADE                                                            | 449052 | 2.756.0 | 5.772,03                |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA<br>TÉCNICA E EXTENSÃO<br>RURAL                                                                  | 339093 | 2.700.0 | 36.582,76               |
|                         |                                                                                                                      | 339032 | 2.799.0 | 224.348,78              |
|                         |                                                                                                                      | 449052 | 2.899.0 | 8.100.000,00            |
|                         |                                                                                                                      | 339030 | 2.899.0 | 298.578,73              |
|                         |                                                                                                                      | 339039 | 2.899.0 | 200.000,00              |
|                         |                                                                                                                      | 339014 | 2.899.0 | 300.000,00              |
|                         |                                                                                                                      | 339093 | 2.899.1 | 6.453,63                |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                                      |        |         | <b>R\$ 9.171.735,93</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2026, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73734328** e o código CRC **25AB2D64**.

**Referência:** Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001657/2026-34

SEI nº 73734328